

Tim	25.10.0044.001.00314-301	Fundamentada Atendida			
Tim	25.10.0044.001.00350-301	Fundamentada Atendida			
Tim	25.10.0044.001.00397-301	Fundamentada Atendida			
Tim	25.10.0044.001.00443-301	Fundamentada Atendida			
Tim	25.10.0044.001.00458-301	Fundamentada Atendida			
Cartão de Todos	25.10.0044.001.00513-301	Fundamentada Atendida	1		1
TROPICAL MULTIMARCAS	25.10.0044.001.00280-301	Fundamentada Atendida	1		1
Uber	25.10.0044.001.00110-301	Fundamentada Atendida	1		1
UNIAO AMERICA LUTO	25.10.0044.001.00080-302	Fundamentada não Atendida		1	1
UNIFAVENI	25.10.0044.001.00356-301	Fundamentada Atendida	1		1
ZAAZ TELECOM	25.10.0044.001.00305-301	Fundamentada não Atendida		1	1

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 051/2026 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; pela Lei Municipal nº 9.678/2004 e pela Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026, e considerando:

- o critério estabelecido na Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária do CMDCA do dia 24/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do Instituto Brasileiro de Educação e Terapia Assistida por Animais – IBETAA, inscrito no CNPJ nº 17.325.030/0002-51, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, 271, Lago Parque, nesta municipalidade, na modalidade de Atendimento e Acompanhamento Terapêutico à Crianças e Adolescentes com utilização de cão mediador, na área de Saúde, com o Projeto Transformando o Trauma: Resiliência e Esperança, através da Conexão com os Animais, sob o nº 163/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **25 de setembro de 2026** com vigência até **25 de setembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 052/2026 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO 2026

Dispõe sobre o arquivamento do requerimento de registro da Associação Cultural Espaço Thalita Cumi – ACETHAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.010/2009; pela Lei Municipal nº 14.058/2025, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026, no Regimento Interno vigente do CMDCA; e nas Resoluções nº 042/2006-CMDCA e nº 023/2022-CMDCA, e Considerando:

- Que o art. 6º da Resolução nº 042/2006-CMDCA com as alterações promovidas pela Resolução nº 023/2022-CMDCA, estabelece a documentação necessária ao encaminhamento dos pedidos de registro junto ao CMDCA;
- Que o art. 8º da Resolução nº 042/2006-CMDCA atribui à Comissão de Cadastro a análise prévia da documentação protocolada pela entidade, facultando-lhe solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à instrução do processo;
- Que, conforme apresentação da Comissão de Cadastro, o requerimento de registro da Associação Cultural Espaço Thalita Cumi – ACETHAC, iniciado em dezembro de 2025, permaneceu sem a apresentação da documentação necessária à análise, apesar das solicitações realizadas;
- Que a Comissão de Cadastro, diante da ausência da documentação indispensável à conclusão da análise, manifestou-se pelo arquivamento do processo, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento pela interessada, mediante o cumprimento das exigências documentais e demais requisitos estabelecidos pelo CMDCA;
- A deliberação favorável da Plenária do CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento do requerimento de registro da Associação Cultural Espaço Thalita Cumi – ACETHAC, inscrita no CNPJ nº 28.615.688/0001-33, com fundamento nas Resoluções nº 42/2006-CMDCA e nº 23/2022-CMDCA, em razão da ausência da documentação indispensável à regular instrução e conclusão da análise do pedido.

Art. 2º Deliberar pelo encaminhamento de cópia desta Resolução ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar de Londrina, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 053/2026 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO 2026

Dispõe sobre o arquivamento do requerimento de registro do PSTC Centro de Treinamento de Futebol do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.010/2009; pela Lei Municipal nº 14.058/2025, o estabelecido na Ata

da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026, no Regimento Interno vigente do CMDCA; e nas Resoluções nº 042/2006-CMDCA e nº 023/2022-CMDCA, e Considerando:

- Que o art. 6º da Resolução nº 042/2006-CMDCA com as alterações promovidas pela Resolução nº 023/2022-CMDCA, estabelece a documentação necessária ao encaminhamento dos pedidos de registro junto ao CMDCA;
- Que o art. 8º da Resolução nº 042/2006-CMDCA atribui à Comissão de Cadastro a análise prévia da documentação protocolada pela entidade PSTC Centro de Treinamento de Futebol do Paraná, facultando-lhe solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à instrução do processo;
- Que, conforme apresentação da Comissão de Cadastro, o requerimento de registro do PSTC Centro de Treinamento de Futebol do Paraná, iniciado em julho de 2023, permaneceu sem a apresentação da documentação necessária à análise, apesar das solicitações realizadas;
- Que a Comissão de Cadastro, diante da ausência da documentação indispensável à conclusão da análise, manifestou-se pelo arquivamento do processo, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento pela interessada, mediante o cumprimento das exigências documentais e demais requisitos estabelecidos pelo CMDCA;
- A deliberação favorável da Plenária do CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento do requerimento de registro da OSC do PSTC Centro de Treinamento de Futebol do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.186.091/0001-00, com fundamento nas Resoluções nº 42/2006-CMDCA e nº 23/2022-CMDCA, em razão da ausência da documentação indispensável à regular instrução e conclusão da análise do pedido.

Art. 2º Deliberar pelo encaminhamento de cópia desta Resolução ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar de Londrina, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 054/2026 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 14.058/2025, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.482.930.827,94 (Um bilhão, quatrocentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 851.100.135,85 (Oitocentos e cinquenta e um milhões, cem mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o que corresponde a 57,39% (cinquenta e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

ERRATAS

No Jornal Oficial do Município nº 5879, de 24 de setembro de 2026, página 16, no EXTRATO do TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 02/2026, PESSOA AUTORIZADA: ATOBÁ PARTNERS CONSULTORIA LTDA (Líder), CNPJ nº 65.613.040/0001-54,

ONDE SE LÊ: "REPRESENTANTE: Danilo Roberto de Carvalho."

LEIA-SE: "REPRESENTANTE: Henrique Parizotto Lacaz Martins."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato publicado.

Londrina, 25 de setembro de 2026.